

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

9.345.932 6

DATA DE  
EXPEDIÇÃO 25/07/2001

NOME

THERESA DE JESUS DE FARIAS

FILIAÇÃO

ANTONIO JOSE DA SILVA

CRISTINA MARIA DE JESUS

NATURALIDADE

CANDIDO MOTA/SP

DATA DE NASCIMENTO

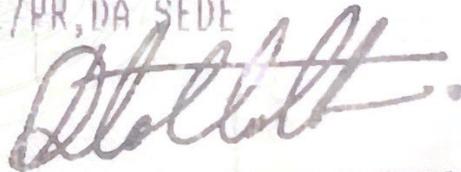
08/06/1949

DOC. ORIGEM

COMARCA=SÃO JOÃO IVAL/PR, DA SEDE

C. CAS 690, LIVRO=82, FOLHA=91

CPF



DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA  
DIRETOR - IJPR

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7. 116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

“ NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS ”



POLEGAR DIREITO



*teresa giles da Silva*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

# CPF

Cadastro de Pessoas Físicas  
Número de Inscrição

**452.068.139-15**

Nome

**THERESA DE JESUS DE FARIAS**

Nascimento

**08/06/1949**





DANF3E - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica de Energia Elétrica  
 COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.  
 RUA RUISEBILDORO BIAZET 10, 105  
 CEP 81200240 - CURITIBA/PR  
 CNPJ 04368898000106 - I.E. 9023307399

Tarifa Social de Energia Elétrica Criada pela Lei No. 10.438 de 26/04/2002  
 Responsável pela Iluminação Pública: Município 32761177

Classificação:  
 RESIDE/RESIDENCIAL BAIXA RENDA BPC

Tipo de Fornecimento:  
 MONOFASICO / 50A

THERESA DE JESUS DE FARIAS  
 R STA CATARINA, 12

CEP: 86960000  
 Cidade: BARBOSA FERRAZ - PR  
 CPF: 45206813916

UNIDADE CONSUMIDORA  
 69791597

CÓDIGO DO CLIENTE  
 48511627

PAGUE COM PIX



A5/1.6.21

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
11/2023	04/12/2023	R\$ 103,58



NOTA FISCAL No 69270702 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 13/11/2023

Consulte Chave de Acesso em:  
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>  
 Chave de acesso:  
 41231104368898000106660030692707022029490236  
 Protocolo de Autorizacao: - as +00 00  
 EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

DATAS DE LEITURAS	Leitura Anterior	Leitura Atual	N Dias	Proxima Leitura
	13/10/2023	13/11/2023	31	13/12/2023

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preco unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit (R\$)
(01) CONSUMO	kWh	30	0,133333	4,00	0,18	0,72	0,103640
(02) CONSUMO	kWh	70	0,229286	16,05	0,74	2,89	0,177610
(03) CONSUMO	kWh	55	0,344000	18,92	0,88	3,40	0,266260
(04) USO SISTEMA	kWh	30	0,104333	3,13	0,15	0,56	0,080800
(05) USO SISTEMA	kWh	70	0,178714	12,51	0,67	2,25	0,138620
(06) USO SISTEMA	kWh	55	0,268363	14,76	0,68	2,66	0,207790
(07) SUBSIDI				20,27	0,94	3,65	
(08) SUBSIDI TUSD				15,81	0,73	2,84	
(09) SUBSIDI LIQUI				-27,92			
(10) CONT ILUMIN				26,06			
TOTAL				103,58			

Legenda (01) ENERGIA ELET CONSUMO | (02) ENERGIA ELET CONSUMO | (03) ENERGIA ELET CONSUMO | (04) ENERGIA ELET USO SISTEMA | (05) ENERGIA ELET USO SISTEMA | (06) ENERGIA ELET USO SISTEMA | (07) SUBSIDI TARIFARIO TE | (08) SUBSIDI TARIFARIO TUSD | (09) SUBSIDI TARIFARIO LIQUIDO | (10) CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO

CONSUMO FATURADO

Nº DIAS FAT

## DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

NOME: Theresa de Jesus de Farias
CPF: 452 068 139-15
ESTADO CIVIL: Viúva

**DECLARO**, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Barbosa Ferraz – PR, 28 de novembro de 2023.

Theresa de Jesus de Farias

DECLARANTE

CÔNJUGE

Caso, a pessoa não saiba assinar:



Testemunha 1

Nome: Carlos Eduardo Valentin Warken  
CPF: 114.474.299-40

Testemunha 2

Nome: Gabriel de Souza Macedo  
CPF: 100.117.669-30

## PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

### CONTRATANTE:

NOME: Theresa de Jesus de Farias	
NACIONALIDADE: Brasileira	
ESTADO CIVIL: Viúva	
PROFISSÃO: Aposentada	
RG: 9.345.932-6-SESP/PR	CPF: 452.068.139-15
ENDEREÇO: Rua Santa Catarina	
E-MAIL: Não possui.	

**OUTORGADAS:** **ADRIELLY COSTA** regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957, **ANDRESSA SATIE ITO FUJIWARA** regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 65.329 e **GABRIEL DE SOUZA MACEDO** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 117.599, ambos representantes da sociedade de advogados.

**PODERES:** Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Barbosa Ferraz - PR, 28 de novembro de 2023.

*Theresa de Jesus de Farias*  
**OUTORGANTE**  
Theresa de Jesus de Farias



## Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz

Estado do Paraná

### INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE DOAÇÃO

Que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, e de outro lado DONIZETE GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, divorciado, portador do CPF

nº 744.957.049-15, residente nesta cidade. x-x mediante o que o convencionado,

**PRIMEIRA:** A primeira contratante na qualidade de proprietária promete doar com base na Lei Municipal 993/98 de 18 de maio de 1998, ao segundo promitente, a data de terras nº 11-A (Onze-A), da quadra nº 61-A, com área de 306,25 metros quadrados, sem benfeitoria, situada na Rua Santa Catarina na planta urbana desta cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, tudo conforme Matrícula nº 10.002 do Cartório 1º Ofício do Registro de Imóveis de Barbosa Ferraz - Estado do Paraná.

**SEGUNDA:** O promitente donatário ressarcirá aos cofres municipais a quantia de R\$ 30,00 (Trinta reais) referente o pagamento das custas do desmembramento do loteamento e respectivo registro.

**TERCEIRA:** O promitente donatário deverá, dentro do prazo improrrogável de 12 (doze) meses contando da assinatura deste contrato, a construir uma casa, de alvenaria ou de madeira, com uma metragem nunca inferior a 25,00 metros quadrados.

**QUARTA:** O convencionado na cláusula terceira, aceita pelo donatário deverá ser respeitado sob pena de, independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, perder a favor da municipalidade, as importâncias pagas, dando-se consequentemente a rescisão contratual correndo todas as despesas por conta do promitente donatário.

**QUINTA:** A escritura definitiva do imóvel será concedida por ocasião do pagamento constante na cláusula Segunda e pelo cumprimento constante na cláusula Terceira, correndo por conta do promitente donatário, todas as despesas decorrentes da escrituração, isto é: impostos estaduais, municipais, federais e inclusive certidão de ônus.

**SEXTA:** Só se dará por cumprido o presente no que se refere a construção, após a emissão do Habite-se por parte da municipalidade.

**SÉTIMA:** Fica convencionado que é eleito o fórum da Comarca de situação do imóvel, com exclusão de qualquer outro, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento particular de contrato.

Por estarem justos e contratados mandaram datilografar o presente, em duas vias de igual teor, para um só efeito, que vai regularmente assinada pelas partes contratantes e duas testemunhas, a fim de que produza os legais e jurídicos efeitos.

Barbosa Ferraz, 04 de FEVEREIRO de 1999

Elza Marquês Gonçalves  
Prefeita Municipal

Donatário

TESTEMUNHAS

= CESSÃO DE DIREITOS =

DONIZETE GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, divorciado, locador, residente e domiciliado em Barbosa Ferraz-Pr., portador da CIRG. nº 5.279.408-0-PR e CPF. nº 744.957.049-15, pela presente e na melhor forma de direito, cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem pelo preço certo e ajustado de R\$.2.000,00 (dois mil reais), a DIRCE WARKEN DA SILVA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em Barbosa Ferraz-Pr., portadora da CIRG. nº M-10.834.422-MG e CPF. nº 054.292.376.98, todos os direitos, vantagens e obrigações que lhe assiste sobre a aquisição da data de terras nº 11-A, da quadra nº 61-A, com a área de 306,25m2., situada na Cidade Barbosa Ferraz-PR que houve por doação da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, conforme contrato de compromisso de compra e venda, digo, de doação celebrado em 04 de fevereiro de 1.999.-

Dá por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação de pagamento e satisfeito, razão porque autoriza a Prefeitura Municipal de B. Ferraz, a outorgar a escritura publica de compra e venda a cessionária nomeada ou a quem esta indicar.-

Comprometem-se ambas as partes, por si e seus sucessores a fazer esta cessão boa, firme e valiosa a lei e ao direito.-

A cessionária tomará posse no imóvel e respectiva casa existente no dia 09 de setembro de 2.000, por estar a mesma alugada até aquela data, ficando o cedente vendedor responsável pela desocupação e entrada da casa, até o data definida acima.-

E, por estarem certos e contratados, firmam a presente em duas vias de igual teor, com as testemunhas abaixo.-

Em tempo: O vendedor ficará responsável pela quitação de água e luz, até o mes de agosto de 2.000.-

Barboas Ferraz, 26 de julho de 2.000

Donizete Gonçalves da Silva  
Donizete Gonçalves da Silva

Dirce Warken da Silva  
Dirce Warken da Silva

Testemunhas:-

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

## CESSÃO DE DIREITOS

DIRCE WARKEN DA SILVA, brasileira, casada, do lar, portadora da CI. RG. nº M-10.834.422-MG e inscrita no CPF/MF sob nº 054.292.376-98, e seu marido: ELCIO FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, fundidor, residentes e domiciliados em Andradás - MG, pela presente e na melhor forma de direito, cedem e transferem, como de fato cedido e transferido tem pelo preço certo e ajustado de R\$.1.900,00 (Hum mil e novecentos reais) pagos da seguinte forma: R\$.850,00 (Oitocentos e cinquenta reais) será pago em 05/12/2001, e o restante R\$.1.050,00 (Hum mil e cinquenta reais) será dividido em 10 (dez) parcelas no valor de R\$.100,00 (cem reais) e 01 (uma) no valor de R\$.50,00 (Cinquenta reais), vencíveis todo dia 05 de cada mês, a partir de 05 de Janeiro de 2.002 respectivamente, representadas por notas promissórias a JACINTA COIMBRA LOPES, brasileira, aposentada, desquitada, portadora da CI. RG. nº 1.558.717-2-Pr e inscrita no CPF/MF sob nº 319.605.539-68, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, nesta cidade e Comarca, todos os direitos e vantagens e obrigações que lhes assistem sobre a aquisição da data de terras nº 11-A, da quadra nº 61-A, com área de 306,25 m2, situada nesta cidade e Comarca, que houve por compra de Donizete Gonçalves da Silva conforme contrato de 26/07/2000 e este por doação da Prefeitura Municipal de Barbosa conforme contrato de compromisso de doação de 04/02/1999.

Por este instrumento autoriza a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, a outorgar a escritura pública de compra e venda à cessionária nomeada ou a quem este indicar.  
Comprometem-se ambas as partes, por si e seus sucessores a fazer esta cessão boa, firme e valiosa a lei e ao direito.

A cessionária tomará posse no imóvel e respectiva casa existente no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente, por estar a mesma alugada até aquela data, ficando os cedentes vendedores responsáveis pela desocupação e entrega da casa, até o data definida acima.

E por estarem certos e contratados, firmam a presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Barbosa Ferraz, 26 de Novembro de 2.001.

Dirce Warken da Silva  
Dirce Warken da Silva

Élcio Francisco da Silva

Jacinta Coimbra Lopes  
Jacinta Coimbra Lopes

TESTEMUNHAS:

Dirce Warken

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEL URBANO

QUE FAZ a Sr.<sup>a</sup> JACINTA COIMBRA LOPES, brasileira, divorciada, aposentada, residente e domiciliada na Rua Rio do Cerne, n.º 269, Bairro Iguazu I, na cidade de Fazenda Rio Grande/PR; portadora da C.I.R.G. n.º 1.558.717-2-PR; e inscrita no CPF/MF. sob n.º 319.605.539-68. Pelo presente Termo de Transferência de Imóvel Urbano e na melhor forma de direito, CEDE E TRANSFERE a Sr.<sup>a</sup> THERESA DE JESUS DE FARIAS, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Av. Castro Alves, n.º 1.461, centro, nesta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz/PR; portadora da C.I.R.G. n.º 9.345.932-6-PR; e inscrita no CPF/MF. sob n.º 452.068.139-15; todos os direitos, vantagens e obrigações que possui sobre a Data de Terras n.º 11-A (onze-A), da Quadra n.º 61-A (sessenta e um-A), com a área de 306,25M2 (trezentos e seis metros e vinte e cinco centímetros quadrados), situada na Planta Urbana desta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz/Pr; existindo sobre o referido imóvel uma casa de madeira, coberta de telhas de barro, medindo aproximadamente 42,0M2, cuja benfeitoria fica fazendo parte integrante da presente venda. Tendo sido adquirido de DIRCE WARKEN DA SILVA e seu marido, conforme Cessão de Direitos datada de 26 de novembro de 2.001; estes tendo adquirido de DONIZETE GONÇALVES DA SILVA, conforme Cessão de Direitos datada de 26 de julho de 2.000; e este tendo adquirido da Prefeitura Municipal desta cidade, conforme Instrumento Particular de Promessa de Doação datada de 04 de fevereiro de 1.999. O preço certo e previamente convencionado entre as partes, é de R\$.4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), cuja importância a ora vendedora confessa haver recebido neste ato da ora compradora na sua totalidade, em moeda corrente e nacional do País, que contou e achou exata, cuja importância na sua totalidade dá a mesma compradora plena, rasa, geral e irrevogável quitação de paga e satisfeita para não mais repetir, nem reclamar, por si, seus herdeiros e legais sucessores, fazendo esta transferência sempre boa, firme e valiosa, desde já, a ora vendedora autoriza a Prefeitura Municipal desta cidade, a outorgar a Escritura Definitiva em favor da ora compradora ou de quem esta indicar, sem mais nada exigir, nem reclamar. Presente neste ato a ora compradora, por ela foi declarado que está de pleno acordo com a presente transferência, podendo desde já tomar posse do referido imóvel e fazer as benfeitorias e reformas que julgar conveniente, como seu que fica sendo de agora em diante. E, por estarem certos e ajustados entre si, assinam o presente termo de transferência em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes e que também assinam.

BARBOSA FERRAZ, 06 de NOVEMBRO de 2.006.

*Jacinta Coimbra Lopes*

- JACINTA COIMBRA LOPES -  
- Vendedora -

*Therese de Jesus de Farias*

- THERESA DE JESUS DE FARIAS -  
- Compradora -

Testemunhas:

*Orlando José da Silva*  
- ORLANDO JOSÉ DA SILVA -

*Jacquin Crislin Lopes*  
- JACQUIN CRISLIN LOPES -

Reconheço a(s) firma(s) Venda  
Jacinta Coimbra Lopes  
Therese de Jesus de Farias  
em 06 NOV 2006 em Paraná  
da verdade  
Testemunha  
Ruyraeger M. Ferro  
Tabellião Designado

SELO  
TABELIONATO  
DE  
NOTAS  
BSX49274

Cartório de Títulos Doc. e de Pessoas Jurídicas  
Pedro Ferreira Jorge